



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL**  
**7ª REGIÃO FISCAL**

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF/7ª RF/DIANA Nº 278, de 27 de novembro de 2002</b>	
<b>INTERESSADO</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	
<b>DOMICÍLIO FISCAL</b>		
.		

Assunto: Classificação de Mercadorias

Ementa: **CÓDIGO TEC – 8415.83.00.**

Aparelho Condicionador de Ar, sem dispositivo de refrigeração, fabricado por Liebert Hiross-Itália, constituído de motor elétrico, serpentina aletada (elemento tubular em forma de serpentina com aletas externas), ventilador do tipo centrífugo, filtro de ar, circuitos elétricos de potência e controle, painel de controle, modelo “CAM-35”, utilizado para insuflar o ar no espaço (“Plenum”), abaixo de um piso elevado, denominado comercialmente “Hiross CAM” e tecnicamente “Fan-Coil”.

**CÓDIGO TEC – 8414.51.90.**

Ventilador Centrífugo, dotado de motor elétrico, modelo e tipo FTU-450, fabricado por Liebert Hiross-Itália, utilizado para extrair o ar do espaço (denominado “Plenum”), abaixo do piso elevado e insuflá-lo no ambiente condicionado, denominado vulgarmente “Ventilador de Piso” e comercialmente “Fan Tile Unit”.

Dispositivos Legais: RGI 1ª (Textos das Posições 8415 e 8414), RGI 6ª (Textos das Subposições 8415.83 e 8414.51) e RGC-1, da TEC - Decreto nº 2376/1997.

**REVOGADA PELO ART. 2º, INCISO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.829/2018.**

---

**RELATÓRIO**

---

Versa a presente consulta sobre a classificação fiscal na Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pelo Decreto nº 2376, de 12 de novembro de 1997, dos produtos a seguir caracterizados pela interessada:

*(Informação sigilosa)*

---

## FUNDAMENTOS LEGAIS

---

2. Segundo as Notas Explicativas do Sistema Harmonizado as Posições 8415 e 8414 compreende “*Esta Posição (8415) abrange os conjuntos de máquinas ou aparelhos destinados a manter em recinto fechado, uma determinada atmosfera sob o duplo aspecto da temperatura e da umidade. Estes conjuntos contém as vazes elementos para purificar o ar.*”

*Estas máquinas e aparelhos são utilizados para climatização de escritórios, apartamentos, lugares públicos, navios, veículos motorizados, bem como certas instalações industriais a fim de obter um condicionamento particular de ar, exigido para algumas indústrias: têxteis, papéis, fumo, produtos alimentícios, etc.*

*Só se incluem nesta posição as máquinas e aparelhos:*

- 1) Contendo um ventilador a motor, e*
- 2) Concebido para modificar simultaneamente a temperatura (dispositivo de aquecimento, dispositivo de arrefecimento ou os dois juntos) e a umidade (umidificador, desumidificador ou os dois juntos) do ar, e*
- 3) Nos quais os elementos citados nas alíneas 1 e 2 se apresentem em conjunto”. Do ponto de vista estrutural, às máquinas e aparelhos de ar condicionados da presente posição devem conter, por conseguinte, no mínimo, além do ventilador a motor que assegura a circulação do ar, os seguintes elementos:*

*- quer um corpo de aquecimento (de tubos de água quente, de vapor ou de ar quente, ou de resistências elétricas, etc.) e um umidificador de ar (que consiste geralmente, em um pulverizador de água) ou um desumidificador de ar;*

*- quer uma bateria de água fria ou um evaporador de grupo frigorífico (cada um modificando ao mesmo tempo a temperatura e, por condensação, a umidade do ar);*

*- quer um outro elemento de arrefecimento de um dispositivo distinto para modificar a umidade de ar”. Já à Posição 8414 – B-Ventiladores – Estes aparelhos podem ser providos ou não de um motor incorporado, servem para fornecer um fluxo regular de ar ou de outros gases sob uma pressão relativamente fraca ou ainda para assegurar uma simples ventilação em ambientes.*

*Os ventiladores do primeiro tipo comportam superfícies giratórias (hélices, rodas de aletas, etc.) colocadas em rotação em um cárter ou em um condutor envolvente e funcionam do mesmo modo que certos compressores rotativos ou centrífugos, podendo trabalhar tanto por insuflação, como por aspiração” e, devem ser classificados com base nas RGI 1ª e 6ª (Textos das Posições 8415 e 8414 e das Subposições 8415.83 e 8414.51), combinadas com a RGC-1, todas da TEC, no códigos 8415.83.00 para “Aparelho de Ar Condicionado sem dispositivo de refrigeração” e 8414.51.90 para “Ventilador Centrífugo modelo FTU-450” da mesma TEC – Decreto nº 2376/1997.*

---

## CONCLUSÃO

---

3. Com base no exposto, proponho que se informe à Consulente adotar, para os produtos sob exame, os **códigos 8415.83.00** para “Aparelhos de Ar Condicionado sem dispositivo de refrigeração” e 8414.51.90 para “Ventilador Centrífugo modelo FTU-450”, da TEC, aprovada pelo Decreto nº 2376/1997.

Obs.: As classificações foram dadas com base em Laudo do ITUFES.

As Partes e Peças quando separadas seguem seu regime constitutivo.

Cabe a Autoridade Aduaneira, verificar se os produtos são os mesmos da Solução de Consulta.

À consideração superior.

---

## ORDEM DE INTIMAÇÃO

---

Desta decisão não cabe recurso nem pedido de reconsideração, salvo recurso especial de divergência ao Sr. Coordenador-Geral de Administração Aduaneira, mediante prova inequívoca de divergência com relação a outra solução adotada, em matéria idêntica e com base em idêntico dispositivo legal.

Remeta-se o processo à (*Informação sigilosa*), para ciência da interessada e retorno a esta Divisão para as demais providências.

Walter Sanches Sanches Junior  
Chefe/SRRF07/Diana  
Del.Comp. Portaria SRRF07 nº 180/01



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO em 19/11/2021 16:34:00.

Documento autenticado digitalmente por CLAUDIA ELENA FIGUEIRA CARDOSO NAVARRO em 19/11/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALESSANDRA RODRIGUES PINTO em 19/11/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP19.1121.18496.FVIH**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**CBC22B89280E679D9BD3AD830E29E67268464A78380CB0A42974A325FD565F63**